

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.546 DE 05 DE ABRIL DE 2022

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN024331.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 05/04/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/003513/2022 e nº PD-07/014.175/2017, referentes ao requerimento de renovação da Licença de Operação nº IN024331, averbada pela AVB nº 03072, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS (REFINARIA DUQUE DE CAXIAS – REDUC) para operação do PLANGÁS, constituído pelas unidades: U-5000 (Unidade de fracionamento de líquidos) – 6.240 m³ /dia, U-5100 (Unidade de remoção de CO₂) - 40.440 Nm³/h, U-1366 (Torre de resfriamento), U-1326 (Estação de tratamento de água), 03 Esferas de GLP de 2800 m³ cada (denominadas PG-81, PG-82 e PG-83), 02 Esferas de LGN de 1000 m³ cada (denominadas PG-79 e PG-80) e Estação de Tratamento de Condensado (ETC), localizado na Rodovia Washington Luiz BR-040 km 113,7, Vila Actura, Campos Elíseos, Município de Duque de Caxias,

- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 010/2022, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Licença de Operação nº IN024331, averbada pela AVB nº 03072, para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS (REFINARIA DUQUE DE CAXIAS – REDUC) para operação do PLANGÁS, constituído pelas unidades: U-5000 (Unidade de fracionamento de líquidos) – 6.240 m³ /dia, U-5100 (Unidade de remoção de CO₂) - 40.440 Nm³/h, U-1366 (Torre de resfriamento), U-1326 (Estação de tratamento de água), 03 Esferas de GLP de 2800 m³ cada (denominadas PG-81, PG-82 e PG-83), 02 Esferas de LGN de 1000 m³ cada (denominadas PG-79 e PG-80) e Estação de Tratamento de Condensado (ETC), localizado na Rodovia Washington Luiz – BR-040 km 113,7, Vila Actura, Campos Elíseos, Município de Duque de Caxias.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Operação deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/04/2022 pag.42
Retificada no Diário Oficial de 12/04/2022 pag. 24